



LEI Nº 848

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, com a seguinte classificação:

01 - Legislativo	
101 - Processo Legislativo	
1001 - Ação Legislativa	
2 - Manutenção da Câmara Municipal no seu processo legislativo	
01 - Câmara Municipal	
10 - Câmara Municipal	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	2.000.000,00
03 - Adm. e Planejamento	
208 - Adm. Financeira	
8033 - Dívida Interna*	
1 - Cumprimento dos Compromissos com a dívida interna do município no seu principal e acessórios	
50 - Secretaria Municipal de Finanças	
560 - Contadoria	
3000 - Despesas Correntes	
3200 - Transf. Correntes	
3260 - Encargos da Dívida Interna	
3261 - Juros da Dívida Contratada	20.500.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4300 - Transferências de Capital	
4350 - Amortização da Dívida Interna	
4351 - Amortização da Dívida Contratada	14.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	
60 - Serviço de Utilidade Pública	
021 - Administração Geral	
2 - Manutenção das atividades relativas a Serviços Urbanos	
60 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

640 - Seção de Serviços Urbanos	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	20.500.000,00
3130 - Serviços de Terceiros	
3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>7.000.000,00</u>
T O T A L :	64.000.000,00

Artº 2º - Para suplementar as dotações que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, os recursos advirão do produto e excedente de arrecadação verificado no mês de novembro/82, no valor de Cr\$ 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 634/78, com base no artigo nº 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1967.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de dezembro de 1982.


ARIANO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL